



PODER EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS DE INEXIGIBILIDADE

**Decreto nº 07/2022
de 04 de janeiro de 2023**

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, no atendimento das demandas da Câmara Municipal de Colméia-TO.”

O Senhor, JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em cumprimento à Legislação em vigor, e

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, que informa a necessidade contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-administrativa a Câmara Municipal de Colméia-TO;

Considerando, que o Poder Legislativo Municipal não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 25, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o teor da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;

Considerando, que são pacíficas a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, quanto a inexigibilidade de contratação de prestação de assessoria e consultoria

jurídica face a singularidade e a notória especialização do profissional a ser contratado;

Considerando, a que o profissional possui notória especialização, que evidência em suas qualidades técnicas, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como de seu desempenho em contratações anteriores, o que permite que seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem a Administração considerar, de início, que satisfaz plenamente aos objetos do contrato;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da OAB, bem como o Parecer Técnico do Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo.

DECRETA:

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa DONNATTO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.154.910/0001-06, no valor global de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SALA DA PRESIDÊNCIA, Poder Legislativo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, ao 04 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA
Presidente da Câmara

**Decreto nº 08/2022
de 04 de janeiro de 2023**

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, compreendendo a supervisão da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial no fechamento de balancetes mensais da Câmara Municipal de Colméia-TO.”

O Senhor, JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em cumprimento à Legislação em vigor, e

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, que informa a necessidade contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, compreendendo a supervisão da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial no fechamento de balancetes mensais da Câmara Municipal de Colméia-TO;

Considerando, que o Poder Legislativo Municipal não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 25, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o teor da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;

Considerando, que são pacíficas a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, quanto a inexigibilidade de contratação de prestação de assessoria e consultoria jurídica face a singularidade e a notória especialização do profissional a ser contratado;

Considerando, a que o profissional possui notória especialização, que evidência em suas qualidades técnicas, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como de seu desempenho em contratações anteriores, o que permite que seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem a Administração considerar, de início, que satisfaz plenamente aos objetos do contrato;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico do Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

DECRETA:

Art.1.ª A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.119.459/0001-65, no valor global de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SALA DA PRESIDÊNCIA, Poder Legislativo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, ao 04 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER LEGISLATIVO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023
MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade

de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento administrativo realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

DONNATTO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.154.910/0001-06, estabelecida na Avenida Longuinho Vieira Júnior, nº 1021, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

-	DESCRIÇÃO	MAR-CA	QT-D	UNI-D	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA.		12	SV	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 56.400,00	R\$ 56.400,00
TOTAL DO CERTAME					R\$ 56.400,00	R\$ 56.400,00

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA
Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2023

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento administrativo realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NO FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.119.459/0001-65, estabelecida na Rua Maranhão, nº 304, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

-	DESCRIÇÃO	MAR-CA	QT-D	UNI-D	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NO FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO.		13	SV	R\$ 4.900,00	R\$ 63.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 63.700,00	R\$ 63.700,00
TOTAL DO CERTAME					R\$ 63.700,00	R\$ 63.700,00

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001,
DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 86.691.862/0001-23, representado neste ato pelo Senhor, JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409.645 SSP/TO, CPF nº 878.030.031-68, residente e domiciliado na Rua 02, nº 668, centro, CEP 77.725, Colméia-TO.

CONTRATADO: DONNATTO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida Longuinho Vieira Júnior, nº 1021, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 41.154.910/0001-06, representado neste ato pelo Representante, DANNYEL DONNATTO DE CASTRO, brasileiro, empresário, advogado, OAB/TO 73540, portador da Carteira de Identidade nº 790.615 SSP/TO, CPF nº 009.622.191-77, residente e domiciliado na Longuinho Vieira Júnior, nº 1021, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários advocatícios contratuais no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), o que corresponde o valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática Ano: 2023 – Ficha 0008 – Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Dotação: 01.01.01.031.2021.2.001 – Fonte: 1.500.0000.000000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35/11.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 04/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA
Presidente da Câmara

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002,
DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NO FECHAMENTO DE BALANÇETES MENSIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 86.691.862/0001-23, representado neste ato pelo Senhor, JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409.645 SSP/TO, CPF nº 878.030.031-68, residente e domiciliado na Rua 02, nº 668, centro, CEP 77.725, Colméia-TO.

CONTRATADO: CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, com sede na Rua Maranhão, nº 304, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 27.119.459/0001-65, representado neste ato pelo Representante, EUDES CAMPOS VIANA, brasileiro, empresário, contador, CRC/TO 3458/O-8, portador da Carteira de Identidade nº 690.387 SSP/TO, CPF nº 003.358.361-78, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 06, Lote 09, Jardim Alvorada, CEP 77.725-000, Colméia-TO.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários contratuais no valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mais uma parcela a ser paga no mês de dezembro/2023 de R\$ 4.900,00 (quatro

mil e novecentos reais) referente ao Balanço Geral do exercício de 2023, o que corresponde o valor total de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática Ano: 2023 – Ficha 0008 – Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Dotação: 01.01.01.031.2021.2.001 – Fonte: 1.500.0000.000000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35/12.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 04/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA
Presidente da Câmara



Diário Oficial Eletrônico

Jocã José dos Reis
Prefeito Municipal

Cristiane Divina Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento (Dec. nº 68 de 28/06/2022)

Alessandra das Neves Rosa Fonseca
Secretária Municipal de Transparência
e Controle Interno (Dec. nº 69 de 28/06/2022)

Weliques Pereira Moraes
Coordenador do Diário Oficial Eletrônico do
Município de Colmeia-TO (Dec. nº 55 de 18/09/2015)